



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Colinas do Tocantins

### **EDITAL Nº 27/2021/CTO/REI/IFTO, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE TÍTULO OU REINGRESSO - 2021/2 PARA OS CURSOS SUPERIOR DE BACHARELADO ENGENHARIA AGRÔNOMICA, SUPERIOR DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, PARA INGRESSO NO SEMESTRE 2022/1, DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 1059/2020/REI/IFTO, de 04 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de dezembro de 2020, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Processo Seletivo de Transferência Interna, Transferência Externa, Portador de Título ou Reingresso - 2021/2 para ingresso no semestre 2022/1**, nos Cursos Superior de Engenharia Agrônômica, Superior de Licenciatura em Computação, Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio e Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, do *Campus* Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

#### **1. DA MODALIDADE**

1.1. Configuram-se objetos desta seleção as seguintes **modalidades de ingresso** nos cursos ofertados no Campus Colinas do Tocantins do IFTO:

1.1.1. **Transferência Interna:** também chamada de Mudança de Curso, é a passagem do estudante de um curso ofertado pelo Campus Colinas do Tocantins do IFTO para outro curso de mesmo nível, podendo ser inclusive de outro campus do IFTO.

1.1.2. **Transferência Externa:** é a passagem do estudante de um curso ofertado em outro estabelecimento de ensino para um curso de mesmo nível ofertado pelo Campus Colinas do Tocantins do IFTO.

I - Para transferência externa e interna entre cursos técnicos integrados ao ensino médio, deverá haver correlação entre os cursos (o regularmente matriculado e o pretendido), ou seja, que eles sejam de mesmo eixo tecnológico ou eixo afim, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT;

II - Para transferência externa e interna entre cursos de graduação o estudante deverá ter concluído, no mínimo, todos os componentes curriculares do primeiro período letivo do curso de origem com êxito.

III - Para transferência externa e interna entre cursos de graduação deverá haver correlação entre os cursos (o regularmente matriculado e o pretendido), ou seja, que eles sejam:

a) de curso de idêntica habilitação profissional são os cursos estabelecidos pelo Ministério da Educação;

b) de curso de eixo tecnológico afim ou correlato que são os cursos que apresentam similaridade no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nos aspectos de: carga horária do curso, finalidades e objetivos, perfil profissional e grade curricular;

c) de curso de mesmo eixo tecnológico que são os demais Cursos de Licenciatura estabelecidos pelo Ministério da Educação e os Cursos Superiores de Tecnologia e Bacharelado com similaridade (para Curso de Licenciatura em Computação).

d) de curso de mesmo eixo tecnológico que são os demais Cursos de Ciências Agrárias estabelecidos pelo Ministério da Educação e os Cursos Superiores de Tecnologia e Bacharelado com similaridade (para Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma).

1.1.3. **Portador de Título:** poderá ser concedido a graduados em cursos de nível superior preferencialmente de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico ou área de conhecimento afim ou correlato.

1.1.4. **Reingresso:** é facultado a estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio e de cursos de graduação do IFTO que se enquadrem nas seguintes situações:

I – estejam com status evadido, para o mesmo curso; ou

II – estejam com status desligado, para o mesmo curso.

§ 1º Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso II, será atribuído um novo número de matrícula, sendo dada nova contagem do tempo para a integralização curricular.

§ 2º Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso I, será dada continuidade na contagem do tempo para a integralização do curso.

§ 3º O estudante que reingressar no IFTO será regulado pela estrutura curricular vigente ofertada pelo curso.

§ 4º Na modalidade do reingresso, serão indeferidas as inscrições de estudantes que:

I – foram desligados por resultado de processo administrativo;

II – perderam a vaga por atingimento do prazo de integralização; e

III – tiveram a matrícula desligada por apresentar, para matrícula, documento falsificado.

§ 5º Se o curso do candidato for extinto ou estiver em extinção, este pode manifestar interesse para um curso do mesmo eixo tecnológico.

§ 6º Com exceção ao previsto no caput deste item, o reingresso só é permitido para o mesmo curso e uma única vez.

## 2. DA FINALIDADE

2.1. Selecionar alunos para ocupar vagas ociosas do Curso superior de Engenharia Agrônoma, Curso Superior de Licenciatura em Computação, Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio e Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, por desligamento ou cancelamento de matrículas.

## 3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas vagas, válidas para ingresso no **1º semestre letivo de 2022** nos Cursos do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO. Portanto, os candidatos aprovados só efetivarão sua matrícula no período previsto no cronograma (Anexo II, deste edital), conforme calendário acadêmico do campus, podendo protocolar desistência da vaga a qualquer momento, antes de efetuar sua matrícula.

3.2. Fica assegurado ao estudante o aproveitamento de estudos conforme documentação apresentada para esta seleção, bem como outras que possam ser solicitadas posteriormente para complemento de informações.

3.3. As vagas estão distribuídas conforme quadros a seguir:

3.3.1. Para os **Cursos de Nível Superior:**

Curso	Transferência Interna	Transferência Externa	Portador de Título	Reingresso	Total

Superior de Engenharia Agrônômica	02	02	02	02	08
Superior de Licenciatura em Computação	02	02	02	02	08

### 3.3.2. Para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio:

Curso	Transferência Interna	Transferência Externa	Reingresso	Total
Técnico em Informática	02 (entre cursos distintos, somente para ingresso na 1ª série)	02	02	06
Técnico em Agropecuária	02 (entre cursos distintos, somente para ingresso na 1ª série)	02	02	06

3.4. Não havendo candidatos para determinada vaga (transferência interna, transferência externa, portador de título ou reingresso), as vagas poderão ser remanejadas para o adequado preenchimento, considerando-se a ordem de classificação.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os pedidos de solicitação de inscrição no Processo Seletivo para Transferência Interna, Transferência Externa, Portador de Título ou Reingresso, para os Cursos do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, **serão aceitos mediante ao preenchimento do formulário (<https://forms.gle/JLtEDxEQx8hGDdcv5>) e envio dos documentos em arquivo único no formato .pdf**, exclusivamente no período especificado no Anexo II deste Edital.

4.2. A análise das inscrições será feita pela Comissão designada pela PORTARIA CTO/REI/IFTO Nº 180/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, e ao final dos procedimentos de seleção, indicará o aceite ou não do requerente.

4.3. No ato de inscrição o candidato deve anexar ao formulário do item 4.1 (<https://forms.gle/JLtEDxEQx8hGDdcv5>), devidamente escaneado, em arquivo único no formato .pdf, os seguintes documentos:

- a) RG e CPF (**todas as modalidades**);
- b) RG e CPF do responsável legal do candidato, se menor de 18 anos (**todas as modalidades**);
- c) uma foto recente 3x4 (**todas as modalidades**);
- d) certidão de nascimento ou de casamento (**todas as modalidades**);
- e) Comprovante de endereço (**todas as modalidades**);
- f) título de eleitor para candidatos maiores de dezoito anos (**todas as modalidades**);
- g) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos (**todas as modalidades**);
- h) documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (**todas as modalidades**);
- i) comprovante de matrícula da instituição de origem (**somente para as transferências interna ou externa**);
- j) histórico escolar do curso de origem no nível que está pleiteando a vaga (**todas as modalidades**);
- k) histórico escolar do nível anterior (**histórico do ensino fundamental para os que estão pleiteando vaga no curso técnico integrado ao ensino médio e histórico do ensino médio**);

**para os que estão pleiteando vaga de curso superior);**

l) ementa das disciplinas cursadas, conforme Projeto Pedagógico de Curso da instituição de origem, as quais poderão ser utilizadas para aproveitamento de estudos **(somente para as transferências interna, externa ou portador de título);**

m) certificado ou diploma de ensino médio **(somente para os que estão pleiteando vaga de curso superior);**

n) diploma de conclusão de curso de graduação **(somente para portador de título);**

4.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo implicará no indeferimento do pedido.

4.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

5.1. A documentação necessária à matrícula será aproveitada do processo de inscrição, conforme item 4.3 deste edital. Além da referida documentação, será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Pré-cadastro no sistema integrado de gestão acadêmica- SIGA**, impresso e assinado. O candidato aprovado deverá acessar o endereço <https://sigaaluno.iftto.edu.br/sigaepct-aluno-web/pages/PreCadastro/PreCadastroIncluirAlterar.jsf> e realizar o pré-cadastro, no prazo previsto no cronograma deste edital (Anexo II), conforme calendário acadêmico do campus, que consiste no preenchimento de um formulário eletrônico com dados pessoais dos candidatos.

b) **Cadastro de usuário externo do SEI**, impresso e assinado. O candidato aprovado deverá acessar o endereço [https://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

c) **Cadastro de usuário externo do SEI do responsável legal do candidato, se menor de 18 anos**, impresso e assinado. O responsável legal pelo candidato aprovado deverá acessar o endereço [https://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

5.2. O(A) candidato(a) que não efetuar sua matrícula no período especificado no Anexo II será considerado(a) desistente do processo.

5.3. O(A) candidato(a), ao assumir a vaga, nos termos deste Edital, assinará uma declaração, afirmando estar ciente de que terá que se submeter, a todas as adaptações que se fizerem necessárias para o cumprimento integral das exigências curriculares.

## 6. DA FORMA DE SELEÇÃO

6.1. A análise das solicitações será realizada por meio da avaliação da documentação pela Comissão designada pela PORTARIA CTO/REI/IFTO Nº 180/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 do *Campus* Colinas do Tocantins.

6.2. A avaliação da documentação do item 4.3 deste edital resultará no deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato.

6.3. As solicitações deferidas serão avaliadas por meio do histórico escolar e ementas ou plano de ensino apresentados.

6.4. A avaliação constará da verificação das unidades curriculares cursadas na instituição de origem ou se curso atende ao conteúdo programático das unidades curriculares do curso que o candidato deseja ingressar ou reingressar, de acordo com a modalidade da inscrição, no *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, podendo ser aproveitadas, sendo observados os seguintes critérios:

I - Similaridade de conteúdos e de carga horária entre as unidades curriculares analisadas;

II - Não serão considerados o estágio, atividades complementares ou o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

6.5. Na avaliação, cada unidade curricular aproveitada valerá um (1) ponto. Nos casos em que mais de uma unidade curricular do currículo de origem for utilizada para o aproveitamento de uma unidade curricular do curso desejado, será computado apenas um ponto.

6.6. As inscrições serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se, nesta ordem:

I - Maior pontuação conforme as unidades curriculares aproveitadas;

II- Menor número de unidades curriculares a serem cursadas nos períodos anteriores ao que o candidato foi enquadrado;

III - Maior média aritmética de todas as unidades curriculares aproveitadas;

6.7. No caso de empate dos candidatos que foram submetidos ao processo seletivo de **transferência interna, transferência externa ou reingresso**, obedecer-se-ão aos critérios na seguinte ordem de prioridade:

I - pedidos para curso de idêntica habilitação profissional;

II - pedidos para curso de mesmo eixo tecnológico;

III - pedidos para curso de eixo tecnológico/área afim ou correlato(a);

IV - o candidato com maior idade.

6.8. No caso de empate dos candidatos que foram submetidos ao processo seletivo de **portador de título**, obedecer-se-ão aos critérios na seguinte ordem de prioridade:

I - graduados do IFTO;

II - graduados de instituições públicas para curso de mesmo eixo tecnológico;

III - graduados de instituições públicas para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;

IV - o candidato com maior idade, oriundo de IES pública;

V - graduados de instituições privadas para curso de mesmo eixo tecnológico;

VI - graduados de instituições privadas para curso de eixo tecnológico afim/correlato; e

VII - o candidato com maior idade.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado deste Processo Seletivo será homologado pela Direção Geral do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO e divulgado em seu respectivo site ([www.colinas.ifto.edu.br](http://www.colinas.ifto.edu.br)) no dia especificado no Anexo II do Edital.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo deverão efetuar suas matrículas no dia especificado no Anexo II do Edital. O não envio nas datas estabelecidas implicará no indeferimento da matrícula.

8.2. A documentação necessária para os candidatos de **Transferência Interna, Externa, Portador de Título ou Reingresso** efetuarem sua matrícula são os mesmos dispostos no item 4.3 e 5.1 deste edital.

8.3. O candidato deverá apresentar o documento original, para a efetivação das autenticações na Coordenação de Registros Escolares - CORES, conforme agendamento a ser realizado, no ato da matrícula.

8.4. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentarem certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

8.5. O candidato que não efetuar sua matrícula nas datas especificadas será considerado desistente do processo.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato.

9.2. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estarão cientes que, poderão frequentar suas aulas no *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO e/ou outro local indicado pela Direção Geral do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, de segunda a sexta-feira, assim como, em sábados considerados letivos, conforme calendário letivo dos Cursos do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO.

9.3. Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Gerência do Ensino e Coordenação dos Cursos do *Campus* Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, por meio da análise de requerimento protocolado no setor da Gerência de Ensino deste *Campus*.

## 10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte deste edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário para interposição de recurso;

Anexo II - Cronograma.

Colinas do Tocantins, 01 de dezembro de 2021.

IOMAR LIMA LAGO  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Iomar Lima Lago, Diretor-Geral**, em 01/12/2021, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1462034** e o código CRC **1DE0A816**.

AV. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO  
colinas.ifto.edu.br — colinas@ifto.edu.br